

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS JUIZ DE FORA

Termo Aditivo 001/2022

Pregão Eletrônico Nº. 05/2020

Processo Nº. 23225.001197/2020-17

Contrato Nº. 048/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2021 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2022, a União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Juiz de Fora, com sede na Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1.283 - Fábrica, na cidade de Juiz de Fora/MG - CEP. 36.080-001. inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0004-92, neste ato representado pelo Diretor Geral - Sra. Cláudia , nomeada pela Portaria nº 511, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18 de maio de 2021, inscrita no CPF nº , portadora da Carteira de Identidade nº , doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Gente Seguradora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Carlos portador da Carteira de Identidade nº , expedida pela tendo consta em vista o que no Processo 23225.001197/2020-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, conforme faculta a legislação vigente. A vigência terá início em 28/10/2022 e término em 28/10/2023, com o valor de R\$ 4.870,00 (Quatro mil e oitocentos e setenta reais), conforme planilha abaixo:

N° ITEM	VEÍCULO	PLACA	QUANTIDADE	VALORES
27	Mercedes Benz 313 CDI Sprinter	GMF6178	01	350,00
28	FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX	DJP4705	01	390,00
29	Fiat Doblo HLX 1.8 Flex	GMF6252	01	300,00
30	Fiat Strada Fire Flex	GMF5698	01	300,00
31	Fiat Siena ELX Flex	GMF5696	01	300,00
32	Ford Focus Sedan FC Flex	GMF7110	01	300,00
33	Marcopolo Volare W9	GMF7187	01	400,00
34	Ford Cargo 816	GMF7398	01	400,00
35	Peugeot Box Greencar	GMF5793	01	430,00
36	Renault Fluence Sedan Dynamique Flex 2.0	GMF7868	01	300,00
37	Renault Fluence Sedan Dynamique Flex 2.0	GMF7870	01	300,00
38	Renault Fluence Sedan Dynamique Flex 2.0	GMF7872	01	300,00
39	Renault Novo Logan Dynamique Flex 1.6	GMF7869	01	400,00
40	Renault Novo Logan Dynamique Flex 1.6	GMF7871	01	400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UG/Gestão: 158414; UGR: 155965;

PTRES: 170742; Fonte: 8100000000;

Plano Interno: L20RLP0100N;

Natureza da despesa serviço: 339039;

Valor: R\$ 4.870,00; NE: 2022NE000174; Data: 27/10/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Garantia de Execução

A CONTRATADA fica obrigada a readequar ou renovar a garantia contratual nas condições pactuadas na cláusula sétima do referido contrato e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 25 de maio de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - Da Legislação

Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Da Publicação

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento e para todos os efeitos de direito, o qual é assinado, preferencialmente, com assinaturas eletrônicas, na presença das testemunhas abaixo.



